



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Lajeado para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R\$ 9.477,58 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá um subsídio mensal de R\$ 11.181,74 (onze mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), forte artigo 26 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores de que trata o art. 2º desta Lei serão reajustados por Lei específica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Parágrafo único. No 1º ano do mandato o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos no início da Legislatura até a sua concessão.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 4º Art. 4º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 5º - Além da remuneração normal, os Vereadores perceberão no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Poder Legislativo, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês, a título de décimo terceiro salário.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, em cumprimento ao que prevê o inciso VI, do Art. 29 da Constituição Federal e Arts. 25, 26 e 29, VII da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada Legislatura, para a subsequente, observado os limites fixados pelo dispositivo supra referido.

Insta observar que os valores ora fixados não contém qualquer aumento, restando sedimentados os valores em vigência atualmente, embora a Constituição Federal preveja limites muito maiores, conforme art. 29, VI, alínea "c".

Assim, sendo a proposição em consonância a Carta Magna, assim como, com a Lei Orgânica Municipal, mostra-se de fundamental importância a aprovação da mesma.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 20 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

Paula Daiana Thomas
Secretária

Heitor Luiz Hoppe
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/899F4115>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001661 de 20/08/2024 11:08:48

Documento
000050 / 2024

Processo
-

Autenticação



899F4115

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: HEITOR LUIZ HOPPE
CPF: 367***.***00
Assinado em: 20/08/2024 10:53:53
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.465088, -51.966152

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULA DAIANA THOMAS
CPF: 004***.***09
Assinado em: 20/08/2024 11:03:09
Local: IP: 179.68.26.92

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LORIVAL EWELING DOS SANTOS SILVEIRA
CPF: 385***.***72
Assinado em: 20/08/2024 10:55:44
Local: IP: 177.38.157.14

Hash do documento (SHA-256): dd7769a447d392df97d69b73cfcb0a89316bf42629ece158d72fde94f6e7fe39

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.